

**LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 03 DE JULHO DE 2008.**

**“DA ALTERAÇÃO AO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 619 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004”.**

**LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica alterada as disposições contidas no Anexo III da Lei Municipal nº 619 de 08 de dezembro de 2004, passando a constar a seguinte redação:

**Anexo III**

**Quadro de Referência e Vencimentos**

| <b>REFERÊNCIA</b> | <b>VENCIMENTOS</b>                               |
|-------------------|--|
| HA 1              | R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) |
| HA 2              | R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) |
| ED 1              | R\$ 9,32 (Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)   |
| ED 2              | R\$ 11,72 (Onze Reais e Setenta e Dois Centavos) |

HA – VALOR CORRESPONDENTE A HORA/AULA DOS DOCENTES.

ED – VALOR CORRESPONDENTE A HORA/AULA DO ESPECIALISTA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 03 de julho de 2008.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 03 de julho de 2008.